INSTITUTO FEDERAL
Roraima
Reitoria

BOLETIM DE PESSOAL E DE SERVIÇOS

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

N.° 14/2026

Unidade: Reitoria

Publicado em 29 de outubro de 2026

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima

Presidente da República: Luiz Inácio Lula da Silva

Ministro da Educação: Leonardo Barchini

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica: Marcelo Bregagnoli

Reitora do IFRR: Nilra Jane Filgueira Bezerra

Pró-Reitor de Administração: Emanuel Alves de Moura

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional: Adnelson Jati Batista

Pró-Reitora de Ensino: Aline Cavalcante Ferreira

Pró-Reitora de Extensão: Roseli Bernardo Silva dos Santos

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica: Romildo Nicolau Alves

Diretora-Geral do *Campus* Boa Vista Centro: Luciana Leandro Silva

Diretora-Geral do *Campus* Novo Paraíso: Vanessa Rufino Vale Vasconcelos

Diretora-Geral do *Campus* Amajari: Rodrigo Luiz Neves Barros

Diretor-Geral do *Campus* Boa Vista Zona Oeste: Isaac Sutil da Silva

Diretor do *Campus* Avançado do Bonfim: Maria Eliana Lima dos Santos

Setor responsável pela publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços na Reitoria

Assessoria de Comunicação e Marketing Institucional

Rua Fernão Dias Paes Leme, n.° 11, Calungá, Boa Vista (RR)
Boletim de Pessoal e de Serviços da Reitoria Extraordinário n.º 14/2026
Publicado em 29 de outubro de 2026

O Boletim de Pessoal e de Serviços do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima é destinado a dar publicidade aos atos e aos procedimentos formais desta instituição.

Referências:

- Lei 4.965/1966, de 5 de maio de 1966.
Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências.
- Decreto n°. 4.520/2002, de 16 de dezembro de 2002.
Dispõe sobre a publicação do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça pela Imprensa Nacional da Casa Civil da Presidência da República, e dá outras providências.
- Resolução n°. 274, de 16 de setembro de 2016.
Dispõe sobre os critérios e procedimentos para organização e publicação do Boletim de Pessoal e de Serviços no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

* O conteúdo dos textos publicados neste Boletim de Pessoal e de Serviços é de responsabilidade dos setores/unidades emissoras dos documentos.

ÍNDICE

ATOS DA REITORIA

Resolução CONSUP/IFRR N° 914, de 28 de outubro de 2026

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Conselho Superior
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 ,
www.ifrr.edu.br

Resolução CONSUP/IFRR N° 914, de 28 de outubro de 2026.

Dispõe sobre o Calendário Acadêmico Referência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima- IFRR, referente ao ano letivo de 2027.

A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (CONSUP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 16 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 17 de dezembro de 2020, Seção 2, em atendimento as determinações da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e considerando:

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional (LDB);

A Resolução CONSUP/IFRR nº 716/2023, de 4 de janeiro de 2023, que aprova a Organização Didática do IFRR;

A Lei nº 14.986, de 25 de setembro de 2024, que altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir a obrigatoriedade de abordagens fundamentadas nas experiências e nas perspectivas femininas nos conteúdos curriculares do ensino fundamental e médio; e institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História no âmbito das escolas de educação básica do País;

A Lei nº 15.421, de 01 de junho de 2026, que dispõe sobre as medidas relativas à realização da Copa do Mundo Feminina da Fédération Internationale de Football Association (FIFA) 2027 na República Federativa do Brasil;

O parecer CNE/CEB nº 7/2026, que dispõe sobre a aplicação do art. 67 da Lei nº 15.421, de 1º de junho de 2026 e os reflexos sobre o cumprimento do calendário escolar de 2027, reconhecendo a autonomia dos sistemas de ensino não diretamente impactados pela realização da Copa do Mundo Feminina - FIFA 2027.

A Lei nº 14.988, de 25 de setembro de 2024, que institui a Semana Cultural Interescolar nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, bem como o constante no Processo nº 23231.001243.2026-94, e a decisão do colegiado tomada na 106ª sessão plenária realizada em 23 de outubro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os critérios para que os *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR organizem o Calendário Acadêmico 2027.

Art. 2º Para efeito desta Resolução, será adotada a seguinte base conceitual:

I. Calendário Acadêmico de *Campus*: calendário específico de cada unidade administrativa;

II. Ano civil: unidade de tempo cujo início é o dia 1º de janeiro e o fim é o dia 31 de dezembro;

III. Ano letivo: a soma dos dias de efetivo trabalho acadêmico, conforme os mínimos previstos na legislação;

IV. Efetivo trabalho acadêmico: atividades presenciais e/ou a distância, com envolvimento de docentes e estudantes,

tais como aulas e outras atividades didático-pedagógicas planejadas, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso, observadas as especificidades dos diferentes níveis e modalidades de ensino, compreendendo atividades planejadas de ensino, pesquisa e extensão;

V. Dia letivo: unidade de tempo prevista para efetivo trabalho escolar;

VI. Hora ou hora-relógio: unidade de tempo correspondente a 60 (sessenta) minutos;

VII. Hora-aula: unidade de tempo utilizada para organização das atividades acadêmicas (módulo-aula), definido institucionalmente, respeitando a carga horária determinada pela legislação para a Educação Básica, Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Ensino Superior;

VIII. Feriado: dia sem atividades na instituição, determinado por lei;

IX. Ponto Facultativo: dia assim declarado pela autoridade competente, sem previsão de atividades administrativas e acadêmicas;

X. Eventos institucionais: atividades comuns e/ou específicas dos campi.

Art. 3º Não serão considerados dias de efetivo trabalho acadêmico os dias destinados exclusivamente ao exame final ou aqueles em que não forem desenvolvidas atividades acadêmicas regulares ou outras atividades didático-pedagógicas planejadas, com a participação dos docentes e a frequência dos estudantes devidamente registrada.

Art. 4º O Calendário Acadêmico 2027 deverá contemplar os seguintes elementos:

I. Início e previsão de término do período letivo;

II. Período para procedimentos de renovação, reabertura e trancamento de matrícula, matrícula de dependência, aproveitamentos de estudos e dispensa de componentes curriculares;

III. Período de encontro e planejamento pedagógico;

IV. Período para entrega do Plano de Ensino e Plano de Trabalho Docente;

V. Prazo final de lançamento de notas no controle do registro acadêmico;

VI. Período para exame final;

VII. Previsão de reuniões do Conselho de Classe;

VIII. Período para encerramento e entrega dos registros acadêmicos;

IX. Previsão de reuniões com pais ou responsáveis dos discentes;

X. Período de férias escolares, com a ocorrência das férias docentes;

XI. Feriados municipais, estaduais e federais;

XII. Período de recessos e pontos facultativos;

XIII. Data de acolhimento e integração dos estudantes ao *campus*;

XIV. Número total de dias letivos em cada mês;

XV. Previsão de eventos de caráter pedagógico, desportivo, científico, cultural e tecnológico, intercampi ou não;

XVI. Previsão da Semana Cultural Interescolar;

XVII. Solenidade de colação de grau.

Art. 5º Na elaboração do Calendário Acadêmico 2027, deverá ser assegurado o cumprimento do número mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho acadêmico, exigidos na legislação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e mediante justificativa devidamente fundamentada, o campus poderá considerar feriados como dias de efetivo trabalho acadêmico, desde que observadas as disposições legais e assegurados o cumprimento da carga horária e dos dias letivos previstos.

Art. 6º Os períodos letivos previstos no Calendário Acadêmico 2027 deverão ser dimensionados de modo a assegurar o cumprimento integral da carga horária prevista nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs).

Art 7º A distribuição das férias escolares para o ano letivo de 2027, ajustada em caráter excepcional em razão da Copa do Mundo Feminina da FIFA, observará os seguintes períodos de referência:

I – Férias escolares no período de janeiro: de 04 de janeiro a 28 de janeiro de 2027 (25 dias corridos).

II – Férias escolares no período de julho: de 05 de julho a 24 de julho de 2027 (20 dias corridos);

Art. 8º Os *campi* deverão prever em seu Calendário Acadêmico 2027 período mínimo de 2 (duas) semanas entre os períodos letivos 2027.1 e 2027.2, destinado às férias escolares, observada a ocorrência das férias docentes.

Art. 9º O Calendário Acadêmico 2027 deverá ser encaminhado à Pró-reitoria de Ensino, por meio de processo no SUAP.

Parágrafo único. Compete a Pró-reitoria de Ensino analisar se o Calendário Acadêmico 2027 atende às diretrizes estabelecidas nesta Resolução e na Organização Didática do IFRR.

Art. 10 Os cursos FIC, de Pós-graduação e os cursos ofertados na modalidade a distância terão calendários próprios, com prazos diferentes daqueles estabelecidos nesta Resolução, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo único. No caso de cursos técnicos ou de graduação ofertados na modalidade a distância, cujo início das aulas ocorra simultaneamente ao dos cursos presenciais, poderão ser organizados em um único calendário acadêmico.

Art. 11. O ano letivo somente poderá ser considerado encerrado após o cumprimento integral das atividades acadêmicas previstas no Calendário Acadêmico homologado e da respectiva carga horária estabelecida nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

Art. 12. Em situações excepcionais, decorrentes de calamidade pública, paralisação das atividades acadêmicas ou outros fatos supervenientes que comprometam o cumprimento do Calendário Acadêmico homologado, poderão ser promovidas alterações, assegurado o cumprimento da carga horária e dos dias letivos legalmente exigidos, desde que sejam aprovadas e homologadas pelo Conselho Superior.

Art. 13. O Calendário Acadêmico, após homologado, deverá ser publicado no sítio eletrônico institucional do IFRR e divulgado no âmbito de cada *campus*.

Art. 14. A elaboração do Calendário Acadêmico de 2027 deverá observar o modelo-padrão elaborado pela Assessoria de Comunicação (Ascom), constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 15. Os casos omissos a esta Resolução serão analisados pela Pró-reitoria de Ensino, observada a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

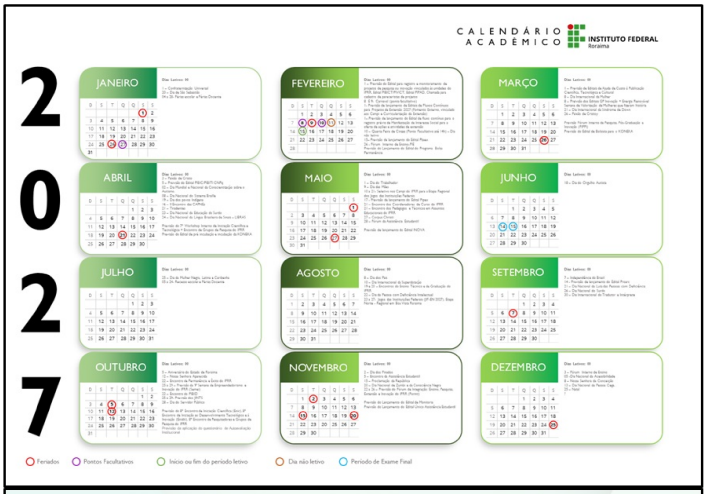
Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima,

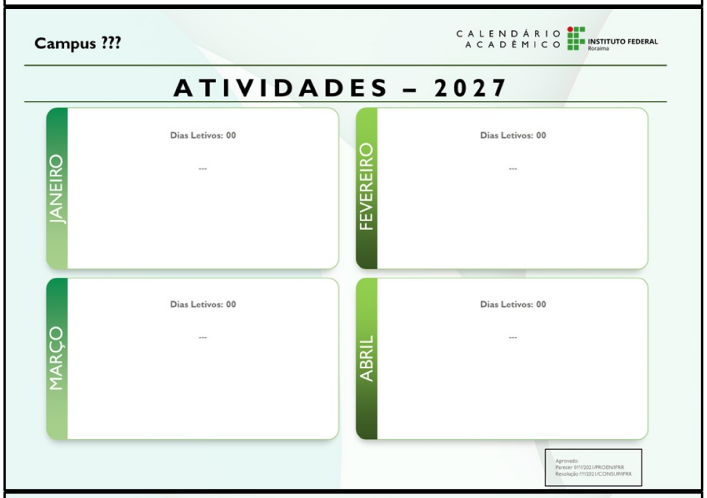
Boa Vista- RR, 28 de outubro de 2026.

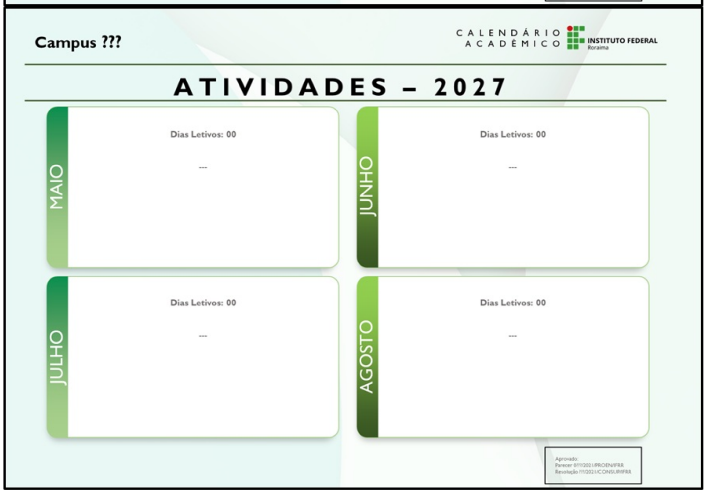
Nilra Jane Filgueira Bezerra
Presidente do CONSUP

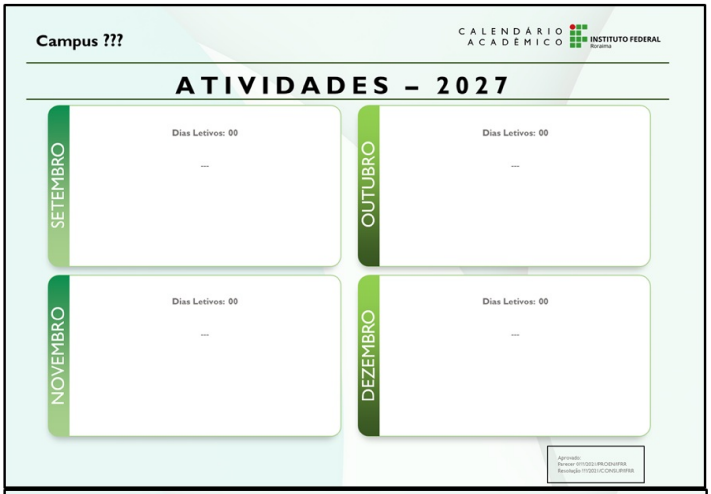
ANEXO I Resolução CONSUP/IFRR N° 914, de 28 de outubro de 2026 – MODELO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO DO IFRR

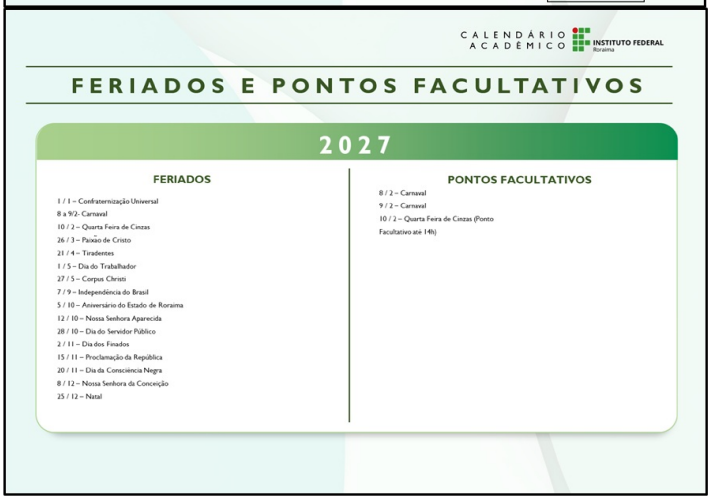












Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra**, **REITOR(A) - CD1 - IFRR**, em 28/10/2026 10:52:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 468369
Código de Autenticação: 635ac6ee5b